

## **BOLETIM 501**

**Brasília, 25 de janeiro de 2018**

### **REFORMA DA PREVIDÊNCIA**

## **Relator diz que governo não tem os votos necessários para mudar regras da aposentadoria**

O governo calcula em 275 os votos favoráveis a mudança na aposentadoria da forma como o projeto está hoje. 33 deputados a menos que o necessário para aprovar uma mudança na Constituição. Segundo cálculos dos governistas, 60 deputados ainda estão indecisos.

O deputado Arthur Maia, do PPS da Bahia (*foto*), relator da reforma da Previdência, informou os números nesta quarta-feira após reunião com o presidente em exercício, deputado Rodrigo Maia, e o ministro Carlos Marum, da secretaria de governo.

O número é de 5 deputados a mais que o divulgado no final do ano passado por lideranças governistas, quando calculavam entre 260 e 270 os favoráveis a reforma. Para o relator Arthur Maia, os números são positivos. O relator admite que novas mudanças podem ser aceitas, mas desde que tragam votos.

O relator citou, como exemplo, uma reivindicação da chamada bancada da bala, que pede uma regra de transição mais branda para os



policiais, que já se aposentam mais cedo pela reforma, com 55 anos.

Ainda nesta quarta-feira, o presidente Michel Temer aproveitou o Dia do Aposentado e divulgou vídeo na internet reafirmando a votação da reforma para fevereiro.

A reforma propõe, entre outras mudanças, uma idade mínima de 65 anos para homens e de 62 para mulheres para poder pedir a aposentadoria.

*Fonte: Portal EBC*

## **Inelegibilidade e rapidez no julgamento de Lula dividem especialistas**

Com a confirmação da condenação do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, a reportagem ouviu especialistas em direito e política.

A decisão judicial, criou condições para considerar Lula inelegível. Esse é o principal destaque, de acordo com o professor de direito eleitoral da Fundação Getulio Vargas e da Universidade Mackenzie, Diogo Rais.

Lula virou réu em setembro de 2016, foi condenado em primeira instância, pelo juiz federal Sérgio Moro, em outubro do ano passado e nessa quarta-feira (24), três meses depois, teve o recurso rejeitado pela segunda instância.

Simpatizantes do ex-presidente criticaram a velocidade no andamento do processo. Diogo Rais, avaliou que a rapidez pode ser positiva.

A professora de direito penal e criminologia da Universidade de Brasília, Beatriz Vargas, estranhou o teor dos votos dos desembargadores do tribunal.

Beatriz Vargas chamou atenção para o fato de a sentença do juiz Sérgio Moro, confirmada pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, condenar o ex-presidente por corrupção passiva praticada em ato de ofício indeterminado, ou seja, desconhecido.

A professora da UnB afirmou que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vai no sentido contrário.

Apesar de ser réu desde 2016, as pesquisas de intenção de votos para a eleição deste ano mostram o ex-presidente à frente na disputa. O cientista político e econômico Newton Ferreira Marques atribui esse fenômeno à lembrança que as camadas populares têm do governo Lula.

Essa rejeição de Lula pelo empresariado é uma das explicações para os índices do mercado financeiro nessa quarta-feira.

*Fonte: Portal EBC*



## Rodrigo Maia quer votar privatização da Eletrobras até abril deste ano

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, afirmou nesta quarta-feira (24) que espera aprovar a privatização da Eletrobras até abril deste ano. Maia, que ocupa interinamente a Presidência da República, se encontrou com a presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Carmen Lúcia, para tratar de temas de interesse do Congresso Nacional e do Poder Judiciário.

Segundo ele, após a aprovação da venda das ações da Eletrobras (PL 9463/18), a Câmara deve tentar votar propostas que permitam revitalizar o rio São Francisco. "Temos toda uma preocupação de, até abril, autorizar a venda das ações da Eletrobras somada com a possibilidade a tender essa grande preocupação com o Nordeste de se financiar a revitalização do rio São Francisco", disse o presidente da Câmara.

*Fonte: Agência Câmara*



## Trabalhadores da indústria do petróleo poderão ter jornada de seis horas

Tramita na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o projeto que limita em seis horas a jornada de quem trabalha em turno ininterrupto em regime de sobreaviso na cadeia produtiva de petróleo. Nesse regime de trabalho, o empregado fica à disposição da empresa, mesmo que vá para casa. Pelo texto, o trabalho efetivo de quem está de sobreaviso não deve superar seis horas.

O PLS 378/2011, do senador Lindbergh Farias (PT-RJ), inclui na legislação não só trabalhadores efetivos, mas terceirizados e comissionados que atuem nas atividades de exploração, perfuração, produção, refino e transporte na indústria petroleira e de xisto.

O projeto também aumenta o tempo de repouso de 24 horas para 36 horas consecutivas para cada período de 24 horas em que o trabalhador permanecer de sobreaviso.

Para Lindbergh, a jornada diferente é uma forma de compensar o trabalhador por possíveis danos à saúde causados pela constante mudança no turno do trabalho. Para atender a exploração de petróleo durante 24 horas por dia, o turno dos profissionais pode variar durante o mês. Quem trabalha à noite em uma semana, por exemplo, nas demais trabalha nos turnos da manhã ou da tarde.

A proposta altera a Lei 5.911/72, que fixa em 12 horas a jornada prestada em regimes especiais de turnos ininterruptos de revezamento e de sobreaviso na indústria de petróleo. A

Constituição, no entanto, assegura a jornada de seis horas para esse tipo trabalho e até admite outro entendimento se ficar estabelecido em negociação coletiva.

De acordo com o relator na CAE, senador Paulo Rocha (PT-PA), a proposta garante a mesma norma a todos que prestam serviços sob o regime de embarque e confinamento, sejam eles contratados como empregados, sejam terceirizados. O senador cita dados da Federação Única dos Petroleiros (FUP), segundo os quais, entre 2012 e 2013, o setor petroleiro chegou a empregar mais de 500 mil trabalhadores, sendo 70% terceirizados.

Se for aprovado na CAE, o projeto deverá ser submetido ainda à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

*Fonte: Agência Senado*

## Mantida decisão que não reconheceu aposentadoria especial a segurado exposto a ruído

Por unanimidade de votos, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reformou decisão que reconheceu o caráter especial de tempo de serviço praticado por segurado que foi exposto a ruídos de 89 decibéis, entre 1º de outubro de 2002 e 18 de novembro de 2003.

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) reconheceu como especial o período trabalhado, apesar da diferença de 1 decibel em





relação ao patamar mínimo fixado no Decreto 2.172/97, de 90 decibéis.

Segundo o acórdão, mesmo com o resultado inferior ao patamar mínimo de 90 decibéis previsto no Decreto 2.172/97, seria razoável concluir que uma diferença de 1 decibel na medição poderia ser admitida dentro da margem de erro decorrente de diversos fatores, como tipo do aparelho, circunstâncias específicas na data da medição etc.

**Jurisprudência** - A decisão foi reformada no STJ por aplicação do entendimento firmado pela Primeira Seção no julgamento do REsp 1.398.260, sob o rito dos recursos repetitivos. A tese desse precedente é que, além de a lei que rege o tempo de serviço ser aquela vigente no momento da prestação do trabalho, a disposição contida no Decreto 4.882/03, que reduziu o parâmetro de ruído para efeito de reconhecimento de trabalho especial, fixando-o em 85 decibéis, não retroage.

Contra essa decisão, o segurado interpôs agravo interno. Alegou não buscar a retroação dos efeitos do Decreto 4.882/03, mas, sim, a aplicação da Lei 9.732/98, que unificou a legislação trabalhista e previdenciária a partir de sua vigência.

Ele alegou ainda que o Decreto 2.172/97, ao majorar o limite de tolerância para 90 decibéis e extinguir o direito à contagem do tempo como especial do trabalhador que se expôs a ruído entre 85 e 90 decibéis, extrapolou sua competência de regulamentar, pois apenas a lei poderia dizer quando existe risco à saúde ou à integridade física do trabalhador.

**Poder Executivo** - O relator, ministro Francisco Falcão, manteve a decisão agravada. Segundo ele, além de a decisão do TRF3 ter sido

dada em desconformidade com a jurisprudência do tribunal – de que não cabe a aplicação retroativa do decreto que reduziu de 90 para 85 decibéis o limite de ruído no ambiente de trabalho para calcular aposentadorias –, o artigo 58 da Lei 8.213/91 atribui ao Executivo definir quais condições especiais são capazes de expor a risco a saúde e a integridade física do segurado.

O dispositivo estabelece que “a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo”.

*Fonte: STJ*

## Decisão inclui período do auxílio-doença para a aposentadoria por idade

Uma nova determinação da Justiça Federal deve facilitar a concessão de aposentadoria por idade ao segurado do INSS afastado do trabalho por incapacidade. Na decisão provisória, motivada por uma ação civil pública do Ministério Público do Rio, foi reconhecido o direito de ter o tempo de auxílio-doença computado como período de contribuição e de carência mínima para ter o benefício. Hoje, para pedir aposentadoria por idade, a mulher deve ter a partir de 60 anos de idade — e o homem, 65 — além de 15 anos de contribuição mínima (ambos).

A presidente do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP), Adriane Bramante, explica o entendimento do INSS:



-Digamos que o segurado tenha contribuído 12 anos e ficado afastado em auxílio-doença por três. Essa pessoa tem 15 anos de contribuição. Mas, para solicitar a aposentadoria por idade, é necessário cumprir a carência, que não computa o período de afastamento — disse Adriana: — Mas existe uma súmula nos Juizados Especiais Federais, a 73, que reconhece o direito de computar esse benefício de afastamento como carência.

O beneficiário, porém, precisa fazer ao menos uma contribuição ao INSS após a alta médica, para que o tempo de afastamento fique intercalado entre períodos de atividade.

*Fonte: Jusbrasil*

## Projeto permite uso do FGTS para pagamento de pensão alimentícia

Hoje o trabalhador pode fazer a retirada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em situação de demissão sem justa causa, aposentadoria e aquisição ou pagamento de prestações da casa própria. Apresentado pelo senador Lasier Martins (PSD-RS), o Projeto de Lei do Senado (PLS) 415/2017 permite que o FGTS seja utilizado também para o pagamento de pensão alimentícia, quando o trabalhador não tiver outro recurso financeiro disponível. Para Lasier, o fundo é um patrimônio do trabalhador que deve ser usado em ocasiões de urgência:

— Eu estou acrescentando a hipótese para pagamento de pensão alimentícia da qual ele seja devedor e não tenha uma outra alternativa. Ele



possa utilizar o fundo para socorrer aquela pessoa alimentanda, que precisa com prioridade. A finalidade alimentar é preponderante sobre qualquer outra coisa — argumenta Lasier.

Na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o relatório do senador Jorge Viana (PT-AC) é favorável à aprovação do projeto. Viana acredita que em sendo o FGTS um patrimônio do trabalhador, seus recursos devem ser utilizados em seu favor e de sua família, como no caso do pagamento da pensão alimentícia.

A pensão alimentícia pode ser acertada em acordo ou por decisão judicial e se estende a filhos, ex-cônjuges e ex-companheiros de união estável que dependem financeiramente do membro familiar pagante.

*Fonte: Agência Senado*

### **BOLETIM CONTRICOM**

Presidente

**ALTAMIRO PERDONÁ**

Secretário Geral

**MIRALDO VIEIRA DA SILVA**

Secretário de Finanças

**AROLD PINTO GARCIA**

Secretário para Assuntos de Comunicação

**WILSON GERALDO SALES DA SILVA**

Redação e Edição

**INSTITUTO DOIS CANDANGOS**